



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N: 026/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

Conforme justificado na Mensagem do respectivo Projeto de Lei Complementar, a proposição visa atender ao Marco Regulatório do Saneamento Básico, na qual estabelece que a sustentabilidade econômico-financeiro do manejo de resíduos sólidos urbanos será assegurada pela remuneração mediante cobrança dos serviços prestados, dentre outros instrumentos.

A matéria em análise pretende alterar a forma de cobrança dos serviços prestados pela municipalidade exclusivamente em relação a coleta de lixo, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos por intermédio de uma taxa.





Câmara Municipal de Santa Teresa

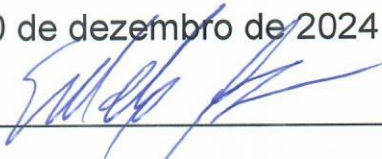
Estado do Espírito Santo

De conformidade com o Artigo 39 da Lei Orgânica Municipal de Santa Teresa são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham, dentre elas, as matérias tributárias.

Assim, a Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, **OPINA** pela **LEGALIDADE** do Projeto de Lei em apreço, ficando a cargo da Comissão de Finanças e Orçamento a emissão de parecer sobre o mérito da propositura.

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 10 de dezembro de 2024


Vanildo Sancio - MDB

Presidente


Professor Renato - PL

Relator


Gilmar Vermelho - PRTB

Vogal

